



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O N°. 004/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E O POSTO E
AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.388.708/0001-88, com sede a Praça Dom José Thomaz, S/Nº, Bairro Centro, CEP 49300-000, em Tobias Barreto – SE, representada neste ato pela sua Secretária, a senhora SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.404.427/0001-06, localizada à Rodovia Deputado João Valeriano dos Santos, S/Nº, KM 01, na cidade de Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **FÁBIO REIS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 858.408.315-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 004/2023, reduzindo o valor do Óleo Diesel S10, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) V. UNITÁRIO R\$	(B) DIF. R\$	(C) VALOR REQ R\$	Saldo disponível de Litros	Redução R\$
01	Óleo Diesel S10	R\$ 7,62	R\$ 0,64	R\$ 6,98	117.000	R\$ 74.880,00
TOTAL						R\$ 74.880,00

§Único: O presente aditivo tem um valor de redução total do contrato de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 004/2023 - FMS que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 27 de janeiro de 2023.

Sabrina de Freitas Melo Oliveira
SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

[Signature]
POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Cecilia Ramos Patela

2ª Denise de André de Aquino